



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/12

ABRE prazo para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a concessão de permissão de uso para exploração de ponto de táxi na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS.

A Comissão Permanente de Licitações da Administração Municipal reunir-se-á no dia **29 de junho de 2012**, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, nesta cidade, para o recebimento dos envelopes da documentação e propostas dos interessados e para proceder a abertura dos mesmos.

01 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a habilitação de interessados para ocupação de **PONTOS DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque – RS, nos locais a seguir descritos:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Quant.	Via Pública	Bairro	Localização	Ponto de Referência
01 Ponto de Táxi	Rua Alferes Rodrigo	Santo Antônio	Entre as vias públicas: Princesa Isabel e Mimosa	Próximo à Escola Municipal Santo Antônio
01 Ponto de Táxi	Rua Dr. Liberato Salzano	Centro	Entre as vias públicas: Rua Dr. Liberato Salzano e Rua Júlio Graeff	Ao lado do Mercado da Cotrijal

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/12

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

AO

MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/12

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome Completo do proponente)

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – Para a habilitação os interessados deverão apresentar no envelope nº 01:

- a) comprovante do IPVA do veículo referente ao exercício de 2011/2012, de acordo com o vencimento;
- b) comprovante de que o proprietário do veículo reside no Município;



ADM. 2009 - 2012



- c) *cópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo ou documento que comprove a propriedade;*
- d) *Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do proprietário do veículo;*
- e) *Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;*
- f) *Certidão de Negativa de Tributos Municipais em nome do interessado;*
- g) *Laudo de vistoria do veículo fornecido por Oficina Mecânica legalmente estabelecida no Município, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade nos termos da Lei nº 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.*
- h) *Declaração do proponente comprometendo-se com o pronto atendimento do serviço público, em qualquer horário.*

4 – DA PROPOSTA

4.1 – *A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, contendo:*

- a) *Identificação do Ponto de Táxi que pretende ocupar.*

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - *A habilitação e a proposta dos interessados serão julgadas de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na Lei Municipal nº 476, de 07 de dezembro de 1971, obedecendo os seguintes critérios:*

- a) *não possuir outro veículo de aluguel na praça;*
- b) *aqueles que possuírem veículos melhores conservados, entre estes, os de fabricação mais recente;*
- b) *em caso de igualdade, terão preferência os nacionais sobre os de fabricação estrangeira.*
- d) *Se houver dois ou mais interessados para a ocupação do mesmo ponto de táxi, será efetuado sorteio nos termos do art.45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais;*



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



e) Somente serão licenciados veículos que tiverem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS,
EM 29 DE MAIO DE 2012.**

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento